

# Imprensa Oficial



## DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



[www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) | [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br)

Quinta-feira, 04 de maio de 2017

Ano XII | Edição nº 813

Página 1 de 22

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Errata	2
Homologação / Adjudicação	3
Atas de registro de preço	3
Prazo Recursal	11
Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC	13
Atos Oficiais	13
Portarias	13
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	14
Atos Legislativos	14
Atos de Mesa	14
Resumo da Sessão	14
Horários de Ônibus	20

### IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: [imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br) Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02  
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro  
Telefone: 0800-772-9152

#### Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00  
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro  
Telefone: (17) 3524-9600

#### Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50  
Rua Sergipe, nº 796 - Centro  
Telefone: (17) 3523-7583

#### Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30  
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86  
Telefone: (17) 3521-2200

#### Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00  
Rua São Paulo, nº. 1.108  
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br)

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



## PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 0883, DE 02 DE MAIO DE 2.017

##### *DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 25 de abril de 2.017, conforme Resolução nº 6.945.

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Servidores do Município de Catanduva, lotados junto à Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, com atribuições, requisitos de desempenho, jornada de trabalho e vencimentos previstos na Lei Complementar nº 0185, de 28 de dezembro de 2.001 e suas alterações posteriores os seguintes cargos:

I - 05 (cinco) cargos de DIRETOR DE ESCOLA;

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Servidores do Município de Catanduva, lotados junto à Secretaria Municipal de Educação, de provimento efetivo, com atribuições, requisitos de desempenho, jornada de trabalho e vencimentos previstos na Lei Complementar nº 0030, de 17 de outubro de 1.996 e suas alterações posteriores os seguintes cargos:

I - 04 (quatro) cargos de SECRETÁRIO ESCOLAR.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS

02 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PÚBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

### Licitações e Contratos

### Errata

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO AVISO DE ERRATA

ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO DO DIA 27/04/2017, NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
MM BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 06, 07, 08, 09, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24).	R\$ 517.770,00
MIGUEL AKIRA TANAHARA-ME (REF. AOS ITENS: 03 e 04)	R\$ 256.000,00
MARCELINO APARECIDO BATISTA - ME (REF. AOS ITENS: 02, 05, 10 e 14).	R\$ 207.040,00
EDSON GONZAGA MONTE ALTO - ME (REF. AOS ITENS: 15 e 19).	R\$ 220.825,00

LEIA-SE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO



## I DO EDITAL.

### EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
MM BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 06, 07, 08, 09, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24).	R\$ 513.898,00
MIGUEL AKIRA TANAHARA-ME (REF. AOS ITENS: 03 e 04)	R\$ 255.156,00
MARCELINO APARECIDO BATISTA - ME (REF. AOS ITENS: 02, 05, 10 e 14).	R\$ 206.410,00
EDSON GONZAGA MONTE ALTO - ME (REF. AOS ITENS: 15 e 19).	R\$ 220.800,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

## Homologação / Adjudicação

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS ORIGINAIS DO FABRICANTE PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

### EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
LUIS FERNANDO CUNHA GRENIER – EPP(REF. AOS ITENS: 02 e 04).	R\$ 243.180,00
TRECH SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI (REF. AO ITEM: 10).	R\$ 31.150,00
INFOTEL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA(REF. AOS ITENS: 05 e 07).	R\$ 68.500,00
ALIRIO FERREIRA BARBOSA – EPP(REF. AO ITEM: 06).	R\$ 179.500,00
PHUL INFORMÁTICA LTDA - ME (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 400.998,00
FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA(REF. AO ITEM: 03).	R\$ 76.950,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

## Atas de registro de preço

### PROCESSO N.º 2016/12/42365 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2017 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO 24/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA

## ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO

CÓDIGO AUDESP 2017000000072

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas EDSON GONZAGA MONTE ALTO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.602.133/0001-99, com sede à rua Suíça, nº41, Jd das Nações, Cep 15910-000, na cidade de Monte Alto/SP, neste ato representada por Edson Gonzaga, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 29.567.438-6, inscrito no CPF 278.644.068-82, residente e domiciliado à rua Suíça, nº 41, Jd das Nações, na cidade de Monte Alto/SP, MM BRASIL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.577.225/0001-82, com sede à rua Lourenço Martini, nº261, Jd Marajó, Cep 15046-260, na cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por Adriana de Cássia Magri, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 28.345.127-0 e inscrita no CPF 874.140.661-34, residente e domiciliada à rua Professor Nelson Alves Tremura, nº 190, Jd Novo Aeroporto na cidade de São José do Rio Preto/SP, MARCELINO APARECIDO BATISTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.861.881/0001-60, com sede à Alameda Airton Ulian, nº79, bairro Novo Paraíso, Cep 15910-000, na cidade de Monte Alto/SP, neste ato representado por Marcelino Aparecido Batista, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 12.486.908-7 e inscrito no CPF 289.619.728-12, residente e domiciliado à Alameda Airton Ulian, nº79, bairro Novo Paraíso, Cep 15910-000, na cidade de Monte Alto/SP, MIGUEL AKIRA TANAHARA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 45.550.340/0001-24, com sede à Estrada Padre Manoel da Nóbrega, s/nº, KM 105, bairro Cerâmica, cep 11790-000, na cidade de Pedro de Toledo/SP, neste ato representada por Miguel Akira Tanahara, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 8.708.610 SSP/SP, inscrito no CPF 730.491.908-



68, residente e domiciliado à Estrada Padre Manoel da Nóbrega, s/nº, Km 105, bairro Cerâmica, na cidade de Pedro de Toledo /SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 24/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser entregue de acordo com as determinações e conforme a necessidade, diretamente

nas escolas (conforme relação em anexo), da seguinte forma:

1. As entregas serão parceladas e solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação através de pedidos formulados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis pela Divisão de Alimentação Escolar;

2. Os produtos deverão estar embalados em embalagem apropriada para o transporte e no peso solicitado para cada produto.

3. As entregas serão feitas semanalmente, às quartas-feiras, em cada unidade escolar, conforme roteiro fornecido pela Secretaria Municipal de Educação (em anexo), podendo sofrer alterações posteriores.

4. Antes de proceder às entregas, os produtos deverão obrigatoriamente passar pela inspeção na Central de Merenda Escolar, Rua São Paulo, 777, Catanduva/SP.

5. O transporte dos produtos deverá ser necessariamente em caminhão de carroceria tipo baú, de forma que os gêneros alimentícios fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.

6. Os produtos se estiverem em desacordo com o solicitado, serão devolvidos e terão, no máximo 24 horas, para serem repostos.

7. Toda qualidade, higiene, etc. dos produtos poderão ser analisados também pelo Conselho de Alimentação Escolar, além da Divisão de Alimentação Escolar e Nutricionista da SME.

8. Efetuar a entrega dos produtos solicitados de forma direta, ou seja, a licitante vencedora, sendo vedada a subcontratação de terceiros para tal.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro



de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta, EDSON GONZAGA MONTE ALTO –ME, conta nº 130008150, Agência 3786, Banco Santander, MM BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, Conta nº 13273-0, Agência 7136, Banco Itaú, MARCELINO APARECIDO BATISTA ME, conta nº0950-4, Agência 30730-0, Banco do Brasil, MIGUEL AKIRA TANAHARA ME , conta nº 9114-6, Agência 0274, Banco Bradesco, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

## 6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## 7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

## 8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também ser por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.



8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### 9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários

para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 03 de maio de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

EDSON GONZADA MONTE ALTO-ME

EDSON GONZAGA

MM BRASIL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E



## EXPORTAÇÃO LTDA EPP

ADRIANA DE CÁSSIA MAGRI

MARCELINO APARECIDO BATISTA-ME

MARCELINO APARECIDO BATISTA

MIGUEL AKIRA TANAHARA ME

MIGUEL AKIRA TANAHARA

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 45122603/0001-02  
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000024/17 PREGÃO ELETRÔNICO				
22500- MIGUEL AKIRA TANAHARA ME Cnpj: 45.550.340/0001-24				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
3	014.001.529	AUJO PICADO	KG	6.800
4	014.001.481	BANANA NANICA	KG	88.000
				Valor Total Geral: 255.156,00
24479- MM BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EP Cnpj: 15.577.225/0001-82				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	014.001.896	ACELGA	KG	11.000
6	014.002.753	CEBOLA SANTA CATARINA	KG	14.000
7	014.001.645	Cebolinha e Salsinha	MAÇ	14.300
8	014.002.352	CENOURA	KG	14.000
9	014.002.928	CHUFRU	KG	14.000
13	014.001.644	Maca Nacional Gala	KG	50.000
16	014.001.178	MANGA PALMER	KG	8.000
17	014.002.342	MARACUJA AZEDO	KG	1.500
18	014.001.650	Milho Verde Descascado e em bandeja de 1KG	KG	6.000
20	014.001.381	PERA ESTRANGEIRA WILLIAMS	KG	6.000
21	014.001.280	PIMENTÃO VERDE	KG	2.500
22	014.001.714	REPOLHO	KG	11.000
23	014.002.311	TOMATE SALADA	KG	88.000
24	014.002.751	VAGEM MACARRAO	KG	3.500
				Valor Total Geral: 513.898,00
416722- MARCELINO APARECIDO BATISTA - ME Cnpj: 02.861.881/0001-60				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
2	014.001.954	ALFACE AMERICANA	MAÇ	5.500
5	014.002.322	BATATA LISA	KG	88.000
10	014.001.736	COQUE FLORE	KG	5.500
14	014.001.648	Mandioca descascada e embalada a Vacuo.	KG	6.000
				Valor Total Geral: 206.410,00
416941- EDSON GONZAGA MONTE ALTO - ME Cnpj: 04602133000199				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
15	014.001.649	Mandioca em	KG	5.000
19	014.002.935	OVOS BRANCO	DU	33.000
				Valor Total Geral: 220.800,00
				Valor Total da Licitação: 1.196.264,00

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 2016/11/36924

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 10/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

CÓDIGO AUDESP:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando

Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.260.846/0001-87, com sede à Rua Doze de Maio, nº 547, Vila Galvão, CEP 07056-120, na cidade de Guarulhos - SP, neste ato representada por ANDRÉ TADEU DA SILVA, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 15.483.922-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 116.706.598-01, residente à Rua Doze de Maio, nº 547, Vila Galvão, CEP 07056-120, na cidade de Guarulhos - SP;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, com sede à Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, Bairro Ponte Preta, CEP 13.974-900, na cidade de Itapira- SP, neste ato representada por ROMEU PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, assistente de licitações, portador do RG nº 14.646.890-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 042.672.658-87, residente e domiciliado à Rua Natálio Bianchesi, nº 169, Bairro Santa Fé, na cidade de Itapira - SP;

DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, com sede à Av. Senador Fláquer, nº 869, Vila Euclides, CEP 09725-443, na cidade de São Bernardo do Campo - SP, neste ato representada por RICARDO VIEIRA CASSIANO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 23.752.322-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 178.397.978-06, residente e domiciliado à Rua Silla Nalon Gonzaga, nº 230 Apto 61 Bloco A, Parque Marajoara, na cidade de Santo André - SP;

ISMED FARMACÊUTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 21.013.392/0001-01, com sede à Rodovia ERS 130, nº 3701, loja 11, Montanha, CEP 95905-070, na cidade de Lajeado - RS, neste ato representada por IRNO PAULO ROSSINI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7049662419 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 643.626.980-00, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 281 Apto 301, Bairro São Cristóvão, CEP 95900-000, na cidade de Lajeado - RS;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, com sede à Rua Franco Grilo, nº 374 Fundos, Colônia Dona Luiza, CEP 84045-320, na



cidade de Ponta Grossa- PR, neste ato representada por FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2/R 188.527 II/SC e inscrito no CPF sob o nº 248.710.109-10, residente e domiciliado à Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84050-120, na cidade de Ponta Grossa- PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 10/2017.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, nº Conta 107.008-8, Agência 2876-2, Banco do Brasil;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, nº Conta 2014-1, Agência 5115-2, Banco do Brasil;

DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, nº Conta 105047-8, Agência 3415-0, Banco do Brasil;

ISMED FARMACÊUTICA LTDA – EPP, nº Conta 68632-8, Agência 0139-2, Banco do Brasil;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, nº Conta 11060-4, Agência 0030-2, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

## 6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e



gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

e) – antes da confecção de qualquer impresso, deverá enviar o modelo para o setor de compras para aprovação, no e-mail [compras.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:compras.saude@catanduva.sp.gov.br), em

formato pdf, e, caso seja necessário qualquer alteração no modelo, não haverá nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### 9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de abril de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



Representante(s)

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA  
ANDRÉ TADEU DA SILVA

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS  
FARMACÊUTICOS LTDA

ROMEU PEREIRA DE SOUZA

DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA  
RICARDO VIEIRA CASSIANO

ISMED FARMACÊUTICA LTDA – EPP  
IRNO PAULO ROSSINI

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA  
FERNANDO PARUCKER DA SILVA

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 45122603/0001-02  
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Licitação: 000011/17 PREGÃO ELETRÔNICO</b>						
<b>16918 - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA Cnpj: 44.734.871/0001-51</b>						
8	011.002.279	HALOPERIDOL 5 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMAMP	COM	500	1,92	960,00
9	011.001.376	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	COM	120.000	0,21	25.200,00
10	011.001.953	LEVODOPA 250mg mais CARBIDOPA 25mg	COM	25.000	0,568	14.200,00
Valor Total Geral:						40.060,00
<b>20052 - DIMACI/SP MATERIAL CIRURGICO LTDA Cnpj: 05.847.630/0001-10</b>						
1	011.001.864	ACIDO VALPROICO 50MG ML SOLUCAO ORAL FR/FRA	COM	2.000	1,99	3.980,00
2	011.001.412	CARBAMAZEPINA 200mg	COM	700.000	0,059	41.300,00
3	011.001.413	CARBONATO DE LITIO 300mg	COM	200.000	0,14	28.000,00
Valor Total Geral:						73.280,00
<b>22848 - ANBIOTON IMPORTADORA LTDA Cnpj: 11.260.346/0001-87</b>						
4	011.002.259	CLONIPRAMINA CLORIDRATO DE 25 MG	COM	400.000	0,795	318.000,00
Valor Total Geral:						318.000,00
<b>24260 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA Cnpj: 02.816.696/0001-54</b>						
5	011.002.213	DIAZEPAM 5MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLAMP	COM	800	0,8333	666,64
6	011.001.878	FENTONINA 100 MG	COM	350.000	0,19	66.500,00
Valor Total Geral:						67.166,64
<b>41828 - ISMED FARMACÊUTICA LTDA - EPP Cnpj: 21.013.392/0001-01</b>						
7	011.001.404	FLUXETINA CLORIDRATO DE 20 MG	C.C	600.000	0,06	36.000,00
Valor Total Geral:						36.000,00
Valor Total da Licitação:						534.506,64

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

CENTER SPONCHIADO LTDA(REF. AOS ITENS: 35, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63), MULT TEMPERA COAT TECNOLOGIA EM TRATAMENTO TÉRMICO E REVESTIMENTOS SUPERFICIAIS LTDA(REF. AOS ITENS: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 44) e VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME(REF. AOS ITENS: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: Constan no site licitacoes-e do Banco do Brasil, onde informa os motivos desta situação.

ITENS FRACASSADOS: 01 ao 08, 09, 51, 52, 54 e 55, devido os preços terem ficado acima do valor estimado na licitação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 05/05/2017 a 09/05/2017. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

## Prazo Recursal

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2017-REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.



# AQUI HÁ VAGAS



A Prefeitura de Catanduva, por meio de parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho (Semdert) e o Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), divulga semanalmente as vagas de emprego disponibilizadas em Catanduva e região.

03/05/2017

## Cozinheiro em Geral

## Empregado Doméstico nos Serviços Gerais

## Mecânico de Veículos

## Eletricista de Autos



### Procedimentos

Os interessados devem acessar o site do programa “Mais Emprego” (<https://maisemprego.mte.gov.br>) e fazer o cadastro completo do currículo ou comparecer ao PAT de Catanduva, POUPATEMPO, na av. Comendador Antônio Stocco, nº. 537 – Catanduva-SP. Informações: 17 3522-1194.

Atenção!

\*vagas sujeitas a alteração



Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

## Atos oficiais

## Portarias

### PORTARIA Nº 311, DE 03 DE MAIO DE 2017

#### *CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA AO BENEFICIÁRIO QUE ESPECÍFICA.*

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 018/2017 de 26 de abril de 2017, CONCEDE PENSÃO, decorrente do falecimento da servidora IZOLINA CASSIO DA SILVA, em 21 de abril de 2017, a qual era servidora pública municipal estatutária, aposentada no cargo de Merendeira e portadora do R.G. 5.826.602-1, ao seu esposo ANTONIO ARAÚJO DA SILVA, R.G. 7.291.951-6, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais proporcionais a 4834/10950 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro; dez mil, novecentos e cinquenta avos), calculados nos termos do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 21 de abril de 2017.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 03 dias do mês de maio de 2017.

Edson Andrella

Diretor Superintendente



## PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

### Atos Legislativos

### Atos de Mesa

#### ATO Nº 02, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

*SUSPENDE, LIMINARMENTE, OS EFEITOS DA LEI Nº 5815, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE: DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVIAMENTE AO REAJUSTE DA TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO, BEM COMO O REAJUSTE DA TARIFA DO SISTEMA DENOMINADO ÁREA AZUL.*

Considerando que, em Ação Direta de Inconstitucionalidade promovida perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo pelo Prefeito Municipal de Catanduva em face do Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, através da Liminar exarada no Proc. nº 2072653-73.2017.8.26.0000, foi determinada a suspensão, dos efeitos da LEI Nº 5815, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE: DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVIAMENTE AO REAJUSTE DA TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO, BEM COMO O REAJUSTE DA TARIFA DO SISTEMA DENOMINADO ÁREA AZUL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam suspensos, liminarmente, os efeitos da LEI Nº 5815, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE: DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVIAMENTE AO REAJUSTE DA TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO, BEM COMO O REAJUSTE DA TARIFA DO SISTEMA DENOMINADO ÁREA AZUL.

ARTIGO 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, 28 DE ABRIL DE 2017.

ENFERMEIRO ARI

PRESIDENTE

WILSON PARANÁ

VICE-PRESIDENTE

DANIEL PALMEIRA

1º SECRETÁRIO

DITINHO MULETA

2º SECRETÁRIO

### Resumo da Sessão

#### PODER LEGISLATIVO

#### SESSÃO ORDINÁRIA DE 11/04/2017

INDICAÇÕES APRESENTADAS:

DO VEREADOR ONOFRE BARALDI

Nº 289/17 – solicitando a lâmpada de iluminação na Rua Diadema nº 972.

DO VEREADOR NILTON CANDIDO

Nº 290/17 – solicitando realizar roçagem do mato entre a Rua Sertãozinho e Rua Goiânia.

Nº 291/17 – solicitando realizar roçagem do mato e realizar manutenção na Praça na Rua Guariba, entre os bairros Parque Glória III e IV.

DO VEREADOR CIDIMAR PORTO

Nº 292/17 – solicitando estudar a elaboração de uma campanha informativa explicando o procedimento de um atendimento emergencial para quem está com dor de dente.

Nº 293/17 – solicitando solucionar o problema ocorrido na Rua Sérgio Dias com Rua Marcelo de Lima Suppi, encontra se esburacada.

Nº 294/17 – solicitando elaborar uma lei de readaptação, para regularizar a situação de funcionários que não podem mais exercer seu cargo de origem.

Nº 295/17 – solicitando tapar buracos em toda extensão da Rua Naviraí no Jd. Sales.

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)



Nº 296/17 – solicitando realizar manutenção de iluminação pública e a troca da lâmpada queimada na Rua Thomaz Perez Bonilha nº 20 com Rua João Chimelo, no Giordano Mestrineli.

Nº 297/17 – solicitando realizar manutenção no poste de iluminação pública, troca do braço da iluminação que é curto na Rua Thomaz Perez Bonilha nº 318, no Giordano Mestrineli.

Nº 298/17 – solicitando realizar manutenção no poste de iluminação pública, troca da lâmpada queimada e do braço da iluminação que é curto na Rua Thomaz Perez Bonilha nº 298, no Giordano Mestrineli.

Nº 299/17 – solicitando tapa buraco na Rua Caldas Novas com Rua Gislaíne C. Pirola, ao lado do postinho de saúde do Conj. Euclides.

DO VEREADOR MAURICIO GOUVEA

Nº 300/17 – solicitando reestruturar a iluminação do Campo I do Conjunto Esportivo.

Nº 301/17 – solicitando roçagem de área de uso comum na Rua Santo Cristo, próximo ao nº 21, no Parque Gloria VI.

DO VEREADOR BENEDITO A. PEREIRA (Ditinho Muleta)

Nº 302/17 – solicitando tapar buraco ao longo do prolongamento da Av. São Domingos, no bairro Theodoro Rosa Filho.

Nº 303/17 – solicitando tapa buraco ao longo da Rua Tamandareira, no bairro Theodoro Rosa Filho.

Nº 304/17 – solicitando realizar a construção de um sarjetão e de boca de lobo na Rua Galiléia com Av. Joaquim Rueda Barbero, no bairro Júlia Caparroz.

Nº 305/17 – solicitando realizar tapa buraco ao longo da Rua Fênix, no bairro Theodoro Rosa Filho.

Nº 306/17 – solicitando realizar tapa buraco ao longo da Rua Alamo, no bairro Theodoro Rosa Filho.

Nº 307/17 – solicitando realizar tapa buraco ao longo da Rua Flamboyant, no bairro Theodoro Rosa Filho.

Nº 308/17 – solicitando realizar tapa buraco ao longo da Rua Jacarandá, no bairro Theodoro Rosa Filho.

Nº 309/17 – solicitando realizar tapa buraco ao longo da Rua Magnólia, no bairro Theodoro Rosa Filho.

DO VEREADOR ARISTIDES J. BRUSCHI (Enfermeiro Ari)

Nº 310/17 – solicitando realizar tapa buracos, recuperar a malha asfáltica na Rua Tietê com Rua Antonio G. Oliveira, no bairro Jd. Soto.

Nº 311/17 – solicitando realizar limpeza no terreno da Rua Jacarei ao lado do nº 755.

Nº 312/17 – solicitando recuperar a malha asfáltica em toda extensão da Rua Taubaté, no bairro Jd. Soto.

Nº 313/17 – solicitando recuperar a malha asfáltica em toda extensão da Rua Cardoso, no bairro Jd. Soto, onde existe um ponto de ônibus defronte ao Condomínio Residencial Jardim das Flores.

Nº 314/17 – solicitando realizar tapa buraco, recuperar a malha asfáltica na Rua Piracicaba com Rua Sergipe, no bairro Vila Rodrigues.

DO VEREADOR DANIEL PALMEIRA

Nº 315/17 – solicitando pintar a lombada da Rua Duartina nº 997.

Nº 316/17 – solicitando sinalizar a Rua Queluz em toda a sua extensão.

Nº 317/17 – solicitando realizar limpeza na Praça da Igreja São Paulo Apóstolo.

Nº 318/17 – solicitando limpeza de mato e sarjeta da Rua Cafelândia entre Rua Cananeia e Rua Jacaré.

Nº 319/17 – solicitando sinalizar a Rua São Manoel com Rua Novais.

Nº 320/17 – solicitando limpar o mato e a sarjeta da Rua São Manoel com Rua Novais.

Nº 321/17 – solicitando limpar o mato na Praça da Rua Carlos Rogério com Rua Santa Izabel.

Nº 322/17 – solicitando limpar o mato e a sarjeta da Rua Socorro com Rua Santa Izabel.

Nº 323/17 – solicitando tapar buraco na Rua Cafelândia com Rua Andradina.

Nº 324/17 – solicitando limpar o mato e a sarjeta da Rua Cafelândia com Rua São Manoel.

Nº 325/17 – solicitando pintar a lombada na Rua Altair nº 442.

Nº 326/17 – solicitando sinalizar a Rua Tietê em toda sua extensão.

Nº 327/17 – solicitando sinalizar a Rua Elisiário em toda a sua extensão.



Nº 328/17 – solicitando recapear a Rua Elisiário em toda a sua extensão.

Nº 329/17 – solicitando trocar a lâmpada queimada na Rua Antônio Zancaner nº 187.

Nº 330/17 – solicitando limpar a Praça do Conjunto Euclides II, entre Rua Guaxupé, Rua Antonio Lopes e Rua Barão dos Cocais.

Nº 331/17 – solicitando sinalizar a Rua Altair com Rua Duartina.

Nº 332/17 – solicitando sinalizar a Rua Duartina com Rua Ourinhos.

Nº 333/17 – solicitando sinalizar a Rua Duartina com Rua Salto.

## PODER LEGISLATIVO

### SESSÃO ORDINÁRIA DE 11/04/2017

#### MOÇÃO APROVADAS:

DO VEREADOR ARISTIDES J. BRUSCHI (Enfermeiro Ari)

Nº 54/17 – de aplausos ao Diretor da Liga Catanduvense de Futebol, Sr. Galdino Prandi, pela realização do Torneio “Taça 14 de Abril”.

Nº 55/17 – de aplausos ao Presidente da Liga Catanduvense de Futebol, Sr. Reginaldo Garisto, pela realização do Torneio “Taça 14 de Abril”.

Nº 56/17 – de aplausos ao Secretário de Esportes de Catanduva, Professor Luciano Marcos da Silva, pela realização das Olimpíadas Escolares realizadas no SESC Catanduva.

Nº 57/17 – de aplausos a Secretária de Educação de Catanduva, Professora Sandra Regina Bonifácio, pela realização das Olimpíadas Escolares realizadas no SESC Catanduva.

Nº 58/17 – de aplausos ao clube ARCA (Antigomobilistas da Região de Catanduva), pela realização do 8º encontro de Veículos Antigos de Catanduva.

DO VEREADOR CIDIMAR PORTO

Nº 59/17 – de congratulações e aplausos à ACES (Associação Catanduvense de Esportes) pela conquistas de medalhas de ouro, prata e bronze na Copa São Paulo de Aspirantes, campeonato organizado pela Federação Paulista de Judô.

DO VEREADOR BENEDITO A. PEREIRA (Ditinho Muleta)

Nº 60/17 – de congratulações a toda diretoria do SIMCAT, na pessoa do seu Presidente, Sr Roberto José de Souza e também aos membros da direção do sindicato Sr. Joviano, Jair Lopes, Borgheto e demais funcionários que colaboraram na boa manutenção do clube SIMCAT.

DO VEREADOR IVAN BERNARDI

Nº 61/17 – de aplausos a equipe do EMCAa – Equipe Municipal de Combate ao AEDES AEGYPTI - Catanduva, pelo bom trabalho realizado nos bairros.

DO VEREADOR MAURICIO GOUVEA

Nº 62/17 – de congratulações e aplausos ao Vereador Dr. André Luiz Beck, pelo Projeto de Lei que fornece alimentação diferenciada a crianças portadoras de anemias, doenças celíacas, intolerância a lactose e proteína do leite, nas creches e escolas municipais.

REQUERIMENTOS APROVADOS:

DO VEREADOR ARISTIDES J. BRUSCHI (Enfermeiro Ari)

Nº 275/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se a Prefeitura doou algum terreno ao Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” CEETEPS.

Nº 276/17 – solicitando ao Prefeito Municipal providenciar os trâmites necessários e a possibilidade de instalar postes de iluminação na Av. Barcelona nas proximidades das Ruas Olhos D’ água e Antônio Girol.

Nº 277/17 – solicitando ao Prefeito Municipal providências e reparos na Estação Coletora de Esgoto no bairro Pedro Monteleone, visto que grande parte das caixas estão sem tampas.

Nº 278/17 – reiterando ao Prefeito Municipal os Requerimentos nºs 61/17, 62/17, 63/17, 64/17, 65/17, 66/17, 67/17, 69/17, 71/17, 75/17, 76/17.

DO VEREADOR ANTONIO A. FERREIRA (GAUCHO)

Nº 279/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informar o valor do empréstimo realizado na última gestão junto ao BID (Banco Internacional de Desenvolvimento).

DO VEREADOR BENEDITO A. PEREIRA (Ditinho Muleta)

Nº 280/17 – solicitando ao Prefeito Municipal encaminhar listagem contendo o quadro funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,



elencando quem são os efetivos e também comissionados.

Nº 281/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informar da possibilidade de determinar a limpeza total da Praça situada à frente a Rua Serra Azul, no bairro Pq. Glória IV.

Nº 282/17 – solicitando ao Prefeito Municipal encaminhar listagem contendo de forma discriminada, os nomes de todos funcionários municipais concursados para a função de vigia.

Nº 283/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de ser concedido uma bolsa de estudos ou um desconto nas mensalidades para a aluna Érika Martins Gouveia de Aguiar Camargo, no curso de Fisioterapia.

Nº 284/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de readequar a divisão dos bairros da cidade para realização de atendimentos nas UBS's.

Nº 285/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de viabilizar uma cirurgia cardíaca para o munícipe Sr. Aparecido Cardoso.

Nº 286/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de realizar recapeamento da Rua Naviraí, no bairro Jd. Salles.

Nº 287/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade através do setor da fiscalização, tomar as devidas providências em face da sujeira que se encontra depositada na calçada da Rua Atlântida, ao lado do nº 461.

Nº 288/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de limpeza total do bairro Pq. José Cury, sendo que esta sendo tomado pelo mato.

Nº 289/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se procede as informações de que foram canceladas as assinaturas dos jornais e revistas da Biblioteca Municipal.

**DO VEREADOR DANIEL PALMEIRA**

Nº 290/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informar quando terminará a obra de pavimentação asfáltica da avenida que passa na frente da entrada do Residencial Jardim do Bosque.

Nº 291/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se já está em funcionamento o Centro Dia do Idoso “Attídio Furlan”.

Nº 292/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se há programação junto a TV TEM o projeto Cidade Limpa, para Catanduva.

Nº 293/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se há estudos para implantação de iluminação pública na Av. Benedito Zancaner, sentido centro /bairro.

Nº 294/17 – de pesar pelo falecimento do Sr. Aparecido Donizete Dias.

Nº 295/17 – de pesar pelo falecimento da Sra. Oscarlinda de Oliveira Ambrósio.

**DO VEREADOR MAURICIO GOUVEA**

Nº 296/17 – solicitando ao Prefeito Municipal providências quanto a instalação de um poste em frente ao portão da garagem da residência localizada na Rua Rio Doce nº 35, no bairro São Domingos.

Nº 297/17 – solicitando ao Prefeito Municipal realizar estudos para que possa aumentar de forma imediata o numero de ponto, de venda de cartão de zona azul.

Nº 298/17 – solicitando ao Prefeito Municipal realizar estudos afim de tornar a Rua José Gardiano Sanches, entre a Av. Dr. Francisco Agudo Romão e Rua Três Rios, mão única ou que seja instaladas placas de proibido estacionar de um dos lados da via.

Nº 299/17 – solicitando ao Prefeito Municipal encaminhar o valor que o Clube de Rodeio de Catanduva tem com a Receita Municipal de Catanduva.

**DO VEREADOR NILTON CANDIDO**

Nº 300/17 – solicitando ao Prefeito Municipal realizar recapeamento do lado esquerdo da Rua Mogi Mirim nº 140.

**DO VEREADOR ONOFRE BARALDI**

Nº 301/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de realizar pavimentação asfáltica na Rua Pelotas, no bairro Shangrilá.

**DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)**

Nº 302/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de realizar a limpeza e manutenção da Praça Engenheiro Theodoro Becker, no bairro Conjunto Euclides II.

Nº 303/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de realizar a limpeza e manutenção de todas as galerias de água pluviais do bairro Conjunto Euclides II.

Nº 304/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de realizar reparos na calçada e na pista



de caminhada da Praça Esportiva José Marcos Romera, entre as Ruas Betim, Patrocínio e Gislaine Cristiane Pirola, no bairro Conjunto Euclides.

Nº 305/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de instalar lixeiras seletivas na Praça Esportiva José Marcos Romera, entre as Ruas Betim, Patrocínio e Gislaine Cristiane Pirola, no bairro Conjunto Euclides.

Nº 306/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de realizar manutenção da iluminação publica na Praça Esportiva José Marcos Romera, entre as Ruas Betim, Patrocínio e Gislaine Cristiane Pirola, no bairro Conjunto Euclides.

Nº 307/17 – solicitando ao Prefeito Municipal providenciar placa de identificação que foi retirada e estudar uma forma de fixação contra vândalos na Praça Esportiva José Marcos Romera, entre as Ruas Betim, Patrocínio e Gislaine Cristiane Pirola, no bairro Conjunto Euclides.

Nº 308/17 – solicitando ao Prefeito Municipal realizar roçagem na Praça Esportiva José Marcos Romera, entre as Ruas Betim, Patrocínio e Gislaine Cristiane Pirola, no bairro Conjunto Euclides.

Nº 309/17 – solicitando ao Prefeito Municipal realizar manutenção nos brinquedos na Praça Engenheiro Theodoro Becker, localizada no Conjunto Euclides II.

Nº 310/17 – solicitando ao Prefeito Municipal realizar manutenção do alambrado do campo de areia na Praça Engenheiro Theodoro Becker, localizada no Conjunto Euclides II.

Nº 311/17 – solicitando ao Prefeito Municipal realizar limpeza na Praça Esportiva José Marcos Romera, entre as Ruas Betim, Patrocínio e Gislaine Cristiane Pirola, no bairro Conjunto Euclides.

Nº 312/17 – solicitando ao Prefeito Municipal realizar limpeza, manutenção e repor a areia no campo de Futebol da Praça Esportiva José Marcos Romera, entre as Ruas Betim, Patrocínio e Gislaine Cristiane Pirola, no bairro Conjunto Euclides.

Nº 313/17 – solicitando ao Prefeito Municipal realizar manutenção e conserto do alambrado no campo de Futebol de areia da Praça Esportiva José Marcos Romera, entre as Ruas Betim, Patrocínio e Gislaine Cristiane Pirola, no bairro Conjunto Euclides.

Nº 314/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informar

quantos e quais são os projetos para alunos do Ensino Fundamental, que residem no Nova Catanduva e caso não tenha, quando dará início a esses projetos.

Nº 315/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de voltar a ter varrição pública na Praça Esportiva José Marcos Romera, entre as Ruas Betim, Patrocínio e Gislaine Cristiane Pirola, no bairro Conjunto Euclides.

DO VEREADOR ANDRÉ BECK

Nº 316/17 – convidando o Sr. Luiz Carlos Larocca, comandante da Guarda Civil Municipal de Catanduva, para comparecer na sessão ordinária no dia 25/04/2017, para prestar esclarecimentos relacionados a sua pasta.



## EMCAa CATANDUVA

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521-4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

### ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAa

25 a 28 de abril - A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*) está fazendo o trabalho de vistoria e visitas em casas a casa nos bairros; Nova Catanduva, Jardim Imperial e Gabriel Hernandes

Os agentes de endemias priorizam o atendimento, por meio de bloqueios, em áreas onde há registros de casos suspeitos de dengue. Em caso de confirmação da doença é realizada a nebulização.

Os chamados IEs (Imóveis Especiais) serão vistoriados seguindo cronograma mensal de vistorias. Os PEs (Pontos Estratégicos) seguem o cronograma de visita quinzenal.

### Mutirão

O Mutirão Contra a Dengue segue para a próxima etapa no sábado, dia 29. Na data, os agentes comunitários irão reforçar a ação nos bairros: Jardim Bela Vista e Glorial (parcialmente).

### DICA DA SEMANA

#### Ralo de esgoto sifonado sem uso diário

1. Utilizar ralo com tampa “abre-fecha” nas áreas internas, na posição fechada.
2. Telar ou tampar com algum objeto.
3. Adicionar água sanitária ou outro desinfetante (1/3 de copo), sabão em pó ou detergente semanalmente

### Todos contra a dengue

A EMCAa está treinando todos os funcionários públicos da prefeitura e montando equipes de Brigada Contra o Mosquito em todos os prédios públicos do município.





## Horários de Ônibus

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

### TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Solo	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	KM 10	COFCO		Jd. Torres / Citrovia	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	4:45	5:20	5:00	08:20**	14:40	15:30	06:25 *****	05:50 *	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05 ****	5:25	5:15	6:00	5:45	19:00 ***	22:30	23:00	16:35 *****	07:20 *	5:30
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50 ****	5:50	5:45	06:40 ***	6:30						6:00
6:00	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35 ****	6:15	6:15	07:30 **	7:15						6:30
6:20	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	6:45	8:20	8:00						7:00
6:40	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	7:20	9:05	8:45						7:35
7:00	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	7:50	9:50	9:30						8:05
7:20	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	8:20	10:35	10:15						8:40
7:40	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	8:55	11:20	11:00						9:10
8:00	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05 ****	8:45	9:20	12:05	11:45						9:40
8:20	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50 ****	9:10	9:55	12:50	12:30						10:10
8:40	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	10:20	13:35	13:15						10:40
9:00	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20 ****	10:00	10:55	14:20	14:00						11:10
9:20	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05 ****	10:25	11:20	15:05	14:45						11:40
9:40	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	11:55	15:50	15:30						12:10
10:00	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35 ****	11:15	12:20	16:40**	16:15						12:40
10:20	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20 ****	11:40	12:55	17:30	17:00						13:10
10:40	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	13:20	18:15	17:45						13:40
11:00	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50 ****	12:30	13:55	19:00	18:30						14:10
11:20	19:10	19:15	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	14:20	19:50	19:15						14:40
11:40	20:00	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	14:55	20:40	20:00						15:10
12:00	21:00	20:50	13:10	20:35	21:10	21:00	21:20 ****	13:45	15:20	21:30	21:00						15:40
12:20	22:00	21:35	13:35	21:25	22:00	22:00	22:10	14:10	15:55	22:15	22:00						16:10
12:40	23:00	23:00	14:00	22:05	23:00	23:00	23:00 ****	14:35	16:20	23:00	23:00						16:40
13:00	23:40	23:00	14:25	23:00	23:40***	23:40*	23:40 ****	15:00	16:55	23:40**	23:40**						17:10
13:20		23:40 ****	14:50	23:40***				15:25	17:20								17:40
13:40			15:15					15:50	17:55								18:10
14:00			15:40					16:15	18:20								18:40
14:20			16:00					16:40	18:55								19:10
14:40			16:20					17:05	19:20								20:00
15:00			16:40					17:30	19:55								20:50
15:20			17:00					17:55	20:30								21:40
15:40			17:20					18:20***	21:25								23:00
16:00			17:40					18:50	22:25								23:40
16:20			18:00					19:20	23:40								
16:40			18:20					19:50									
17:00			18:40					20:40									
17:20			19:00					21:20***									
17:40			19:20					22:10***									
18:00			20:00					23:00									
18:20			20:50					23:40+									
18:40			21:40														
19:00			22:20														
19:20			23:00														
20:00			23:40														
20:40																	
21:20																	
23:00																	
23:40																	

\* Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atender Bairro Nova Catanduva  
 \*\* Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros  
 \*\*\* Horários que o ônibus vai até a Fafica  
 \*\*\*\* Horários que o ônibus vai até a Loren Sid  
 \*\*\*\*\* Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre  
 \*\*\*\*\* Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil ( Pedro Boso)  
 (+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso  
 (++) A linha Amendola atenderá a linha Engracia  
 (+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti  
 (\*\*\*\*) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



